



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 097/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG – PREFEITURA DE RIO DAS ANTAS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.311, de 13/11/2023 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 10.097,99 (DEZ MIL E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** a (s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG-PREFEITURA, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

UNIDADE: 08 – Secret. Mun. de Obras e Serviços – SMOS

AÇÃO: 1059 – Pavimentacao de Ruas

02.008.0015.0451.0260.1059.34490000000000000000.175470006107- Aplicações Diretas (217).....**R\$ 10.097,99**

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de **R\$ 10.097,99 (DEZ MIL E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, corre por conta de **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na ID/Fonte, **175470006107 - Recurso de Operação de Credito FINISA n. 0610.767-97, da UG-PREFEITURA**

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secr.Mun. de Adm. e Finanças